

ARTIGO 170

Estabelece normas e critérios do processo seletivo aos alunos desta IES para bolsa de estudo, instituída pela Lei complementar nº 281/05, que regulamenta o Art.170 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

O diretor da ESCOLA SUPERIOR DE CRICIÚMA – ESUCRI, Prof. Everaldo José Tiscoski, no uso de suas atribuições regimentais, com base no que dispõe a Lei Complementar nº 281/2005, RESOLVE: Tornar público os critérios de inscrição e seleção para obtenção de bolsas de estudo para os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação desta IES para o segundo semestre do ano letivo de 2011.

I – DO OBJETO:

O presente edital destina-se a normatizar a operacionalização dos procedimentos e estabelecer critérios para inscrição e seleção dos estudantes dos cursos de graduação da Escola Superior de Criciúma – Esucri que queiram participar do processo seletivo a bolsas de estudo, destinadas pelo Art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no segundo semestre letivo de 2011.

II – DA BOLSA DE ESTUDOS:

1 – Conforme Lei Complementar nº 281/2005 que regulamenta o artigo 170, o Governo do Estado de Santa Catarina concede Bolsa de Estudos para auxiliar no pagamento de mensalidades de alunos economicamente carentes, matriculados nos cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior de Santa Catarina. Cabe à comissão criada no âmbito da IES, e constituída na forma do art. 3º da referida lei, a avaliação do grau de carência dos alunos e a escolha dos beneficiados pelas Bolsas de Estudo, mediante critérios objetivos fixados pelas instituições.

2 – A bolsa de estudos será distribuída, conforme índice de Carência Financeira, comprovada através dos documentos e informações prestadas pelo candidato de acordo com a legislação.

3 – O valor do benefício concedido ao aluno, economicamente carente, não será inferior a 30% do valor da mensalidade líquida equivalente ao mês da inscrição, e será repassado ao acadêmico quando do recebimento por parte do Governo do Estado.

4 – O aluno economicamente carente, portador de necessidades especiais, que tiver atestada a sua **invalidez permanente através de laudo médico**, receberá bolsa de estudo de 100% a partir do recebimento por parte do Governo do Estado.

III – DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDOS E BOLSA PESQUISA:

A inscrição ao processo seletivo à bolsa de estudos do artigo 170 obedecerá as seguintes etapas:

1 – Na primeira etapa, o aluno candidato deve preencher o Formulário de Inscrição *On-line* respondendo Cadastro Sócio Econômico, cujos dados são necessários para efeito do cálculo do Índice de Carência.

Período de inscrição: De 19/08/2011 até 28/08/2011

1.1 - Para realizar a inscrição, o aluno deve acessar o site www.esucri.com.br. Acessando o link “APOIO ACADEMICO” → “ART.170” → “EDITAIS”, efetuar a leitura do “Edital 007/2011”, ao final acessar o link “INSCRIÇÃO ART. 170”. O sistema abrirá a página com a ficha de inscrição para ser eletronicamente preenchida com os dados pessoais e sócio-econômicos do aluno, e de seu grupo familiar quando for o caso. **Ao final da inscrição esta ficha deverá ser impressa e entregue na Instituição em caso de haver pré-classificação.** Para ter acesso à ficha de inscrição, o aluno deve inserir o número de seu CPF.

2 – Na segunda etapa, **os pré-classificados**, deverão entregar os documentos abaixo relacionados a funcionário do Setor de Apoio Acadêmico durante seu horário de expediente (segunda a sexta das 13h às 22h). Os documentos deverão ser entregues em **Envelope Lacrado e devidamente identificado com NOME COMPLETO e NÚMERO DE TELEFONE** do candidato à bolsa.

2-1 – Formulário de inscrição (cadastro internet), devidamente preenchido e assinado.

2-2 – Em caso de portadores de necessidades especiais ou em caso de doença grave e crônica **do candidato**, apresentar laudo médico contendo a identificação da doença e a situação atual, com comprovação das despesas para o tratamento afim.

2-3 – Para comprovação da identificação do candidato e todos os membros do grupo familiar, serão aceitos os seguintes documentos, de acordo com a situação declarada de cada um dos membros do grupo familiar:

- a) Cópia da Carteira de identidade ou Carteira de Motorista;
- b) Cópia da Certidão de Nascimento dos integrantes do grupo familiar que não possuam RG;
- c) Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração quando se referir a união estável;
- d) Cópia da Certidão de Separação, Divórcio ou Certidão de Óbito, no caso de um dos pais não constar no grupo familiar do candidato;
- e) Cópia do termo de guarda, tutela ou curatela caso um dos membros do grupo familiar encontre-se nesta situação.

2-4 – Para comprovação da **renda bruta** mensal do grupo familiar serão aceitos os seguintes documentos, de acordo com a situação declarada de cada um dos membros do grupo familiar:

- a) **Trabalhador assalariado:** Três últimos contracheques de remuneração mensal, assinados e carimbados pela empresa ou cópia da Carteira de Trabalho **registrada e atualizada**.
- b) **Trabalhador autônomo ou profissional liberal:** guias de recolhimento da Previdência Social dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada ou cópia da última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal e cópia da Carteira de Trabalho registrada e atualizada.
- c) **Trabalhador do mercado informal (bicos ou outros rendimentos):** apresentar declaração com firma reconhecida em cartório descrevendo a atividade desenvolvida e demonstrando o rendimento médio dos últimos três meses e cópia Carteira de Trabalho registrada e atualizada.
- d) **Sócio/proprietário de empresa:** cópia da Carteira de Trabalho registrada e atualizada e cópia da última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal.
- e) **Produtor Rural:** declaração do Sindicato Rural a que esteja vinculado especificando a atividade desenvolvida e rendimento médio percebido. Caso o agricultor não seja vinculado a sindicato rural apresentar Declaração de Renda do Agricultor com firma reconhecida em Cartório. Para aqueles que produzem em terras arrendadas deverá ser apresentada cópia do contrato de arrendamento.
- f) **Aposentado ou pensionista:** último comprovante de recebimento com identificação do benefício e do beneficiário ou Extrato de Pagamentos emitido pela previdência social (<http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>) e cópia da Carteira de Trabalho registrada e atualizada.
- g) **Em caso de recebimento de Pensão Alimentícia:** cópia da sentença judicial ou declaração constando o valor e data do recebimento fornecida pelo pagante com firma reconhecida em Cartório.
- h) **Em caso de desemprego e não exercício de atividade remunerada:** cópia da Carteira de Trabalho registrada e atualizada e declaração com firma reconhecida que não exerce atividade remunerada.
- i) **Seguro desemprego:** cópia da rescisão do contrato de trabalho, comprovante de recebimento emitido pela Caixa Econômica Federal, cópia da Carteira de Trabalho registrada e atualizada e declaração com firma reconhecida que não exerce atividade remunerada.

2-5 – A comprovação da residência e/ou despesas com moradia deverá atender uma das seguintes hipóteses:

- a) Habitação própria ou financiada: cópia da escritura ou do último comprovante de prestação (financiamento do imóvel próprio) ou do aluguel (cópia do contrato de locação e recibo). Em caso de morar em apartamento apresentar cópia do último comprovante de pagamento do condomínio.
- b) Habitação cedida: declaração de casa cedida com firma reconhecida em Cartório, fornecida pelo proprietário do imóvel confirmando a residência acompanhada de um dos comprovantes de água, luz ou telefone do proprietário do imóvel.
- c) Habitação alugada: Cópia do Contrato de Locação acompanhado do último recibo de pagamento de aluguel. Em caso de morar em apartamento apresentar também cópia do último comprovante de pagamento do condomínio. Caso o aluguel seja dividido com outras pessoas, anexar além do contrato e do recibo, declaração de divisão do aluguel assinada e com firma reconhecida em Cartório pelos demais inquilinos informando o valor pago individualmente, com nome, CPF e telefone de todos.

2-6 – Cópia das 03 (três) últimas faturas de energia elétrica e de água. Caso não haja fornecimento de água através de concessionária apresentar declaração de poço artesiano.

2-7 – Cópia das 03 (três) últimas faturas telefônicas do candidato e familiares que contribuam para o orçamento familiar (fixo e móvel pós-pago).

2-8 – Comprovante de despesa para aquisição do passe escolar ou compra de passagem (apresentar recibo da última aquisição de passe escolar).

2-9 – Em caso de algum dependente estudar em instituição de ensino superior ou em colégio particular, apresentar fotocópia do contrato de prestação de serviços educacionais e cópia do último recibo de pagamento da mensalidade.

2-10 – Cópia do documento de propriedade de veículo(s) automotor(es) (carro, moto, caminhão, etc) em nome do candidato ou membro do grupo familiar.

2-11 – Declaração do aluno requerente afirmando não possuir curso superior.

2-12 – Declaração de estar ciente dos procedimentos e critérios do cancelamento da bolsa do artigo 170.

2-13 – Na situação em que o candidato à bolsa não puder apresentar algum dos documentos exigíveis para o seu caso, deverá apresentar um relato da situação do impedimento, assinado por duas testemunhas com firma reconhecida em cartório.

Estes documentos deverão ser entregues **somente** pelos alunos pré-classificados na lista oficial, a ser divulgada no dia 31 de agosto de 2011, no site e nos murais da Instituição até o dia 09 de setembro de 2011.

3 – A ausência de qualquer dos documentos solicitados no prazo previsto implicará na exclusão do candidato no processo de seleção para Bolsa de Estudos.

IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

1 – Primeira etapa - análise dos dados e informações do candidato, pelo sistema, de acordo com a fórmula de avaliação para cálculo do Índice de Carência, abaixo:

$$IC = \frac{RT \times DM \times PNE \times MGFIP \times DT \times DD \times BGF}{GF}$$

GF

<i>Sigla</i>	<i>Descrição</i>	<i>Peso</i>
IC	Índice de Carência	Cálculo conforme a fórmula
GF	Número de membros do Grupo Familiar	Apenas informar
RT	Renda Total do Grupo Familiar	Apenas informar
DM	Despesas com Moradia Própria	= índice Financiada ou Locada = 0.7
PNE	Portador de Necessidades Especiais	Não = 1 Sim = 0.7
MGFIP	Existe outro membro do Grupo Familiar cursando a instituição de ensino não gratuita?	Não = 1.0 Sim = 1.2
DT	Despesas com Transporte para Estudar	Não = 1 Coletivo = 0.7 Moto = 0.9 Carro próprio ou da família = 1.2 Nenhum = 1.0
DD	Despesas Diversas: Média do somatório de despesas com água, luz e telefone (fixo e móvel pós-pago)	se < 180 = 0.8 se > 180 até 300 = 1.0 se > 300 = 1.2
BGF	Bens do Grupo Familiar	Imóvel Rural Se possui 0 ou 1 = 1 Se possui 2 = 1.3 Se possui 3 = 1.6 Imóvel Urbano Se possui 0 ou 1 = 1 Se possui 2 = 1.3 Se possui 3 = 1.6 Automóvel Se possui 0 ou 1 = 1 Se possui 2 = 1.2 Se possui 3 = 1.8

		Motocicleta	Se possui 0 ou 1 = 1 Se possui 2 = 1.1 Se possui 3 = 1.6
		Caminhão	Se possui 0 ou 1 = 1 Se possui 2 = 1.3 Se possui 3 = 1.8

Obs.: Quanto menor o índice obtido, maior será o grau de carência do candidato.

2 – Segunda etapa - os alunos pré-selecionados serão atendidos por profissionais integrantes da Comissão Técnica, que realizarão avaliação documental e entrevista.

2-1 O aluno portador de necessidades especiais ou invalidez permanente, pré-selecionado, será beneficiado somente se comprovada deficiência (através de Laudo Médico) e carência sócio – econômico - financeira.

3 – Terceira etapa – Elaboração do parecer final da Comissão Técnica de bolsas, instituída pela IES.

V – DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO:

São motivos para exclusão e/ou impedimento de participação do candidato no processo seletivo:

1 - Apresentação de documentação incompleta.

2 - Possuir curso superior.

3 - Possuir qualquer tipo de auxílio financeiro para custear os estudos, como FIES, convênios, bolsa concedidas por empresas e/ou órgãos da administração direta ou indireta e outros.

4 - Renda per capita igual ou maior que três salários mínimos.

5 - Documentos comprobatórios, conforme estipulado neste Edital, não entregues dentro do prazo estipulado.

6 - Apresentar falta de veracidade quanto às informações declaradas.

7 - Incoerência entre dados informados e documentos apresentados.

8 - Preenchimento falso ou incompleto do formulário de inscrição.

9 - Ausência da apresentação do formulário de inscrição.

10 - Ser aluno matriculado em disciplinas isoladas.

11 – Não ter participado de projeto social com fins educativos de editais anteriores do artigo 170 em que tenha sido contemplado.

12 – Deixar de comparecer a entrevista com assistente social integrante da Comissão Técnica na data designada.

VI – CRONOGRAMA:

1 – A inscrição será realizada no período de 19/08/2011 à 28/08/2011 no endereço eletrônico www.esucri.com.br, link “APOIO ACADEMICO” → “ART.170” → “EDITAIS” → “INSCRIÇÃO ART. 170”

2 - A revisão realizar-se-á nos dias 29/08/2011 e 30/08/2011.

3 – A divulgação dos alunos pré-selecionados será realizada em 31/08/2011.

4 – Os alunos classificados na pré-seleção deverão apresentar os documentos de 31/08/2011 à 09/09/2011.

5 – Os alunos classificados na pré-seleção deverão efetuar suas entrevistas, mediante convocação, de 31/08/2011 à 16/09/2011.

6 – A relação final e oficial dos candidatos aprovados será divulgada em 20/09/2011.

VII – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

A relação oficial dos candidatos aprovados será divulgada em 20/09/2011, via internet e em listas afixadas nos murais da Instituição.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 – Ao preencher seu formulário de solicitação de benefício via internet, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela COMISSÃO TÉCNICA em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

2 – Em virtude da natureza do processo seletivo, em nenhum caso caberá recurso das decisões tomadas pela comissão.

3 – O presente Edital tem validade para inscrições à Bolsa de Estudo para o segundo semestre de 2011.

4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica.

5 – O repasse das parcelas do artigo 170 aos alunos está condicionado ao repasse efetivo do recurso feito pelo Governo Estadual.

6 - Os candidatos contemplados com a Bolsa do artigo 170, referente ao segundo semestre de 2011, assumem o compromisso de prestarem o mínimo de 20 horas semestrais vinculadas à participação em programas e projetos sociais com visão educativa que forem determinados pela Escola Superior de Criciúma Ltda - ESUCRI.

7 – A solicitação de revisão será prevista em duas situações: no caso de fato novo e erro material, no prazo de dois dias corridos da ocorrência.

8 – Para que o processo tenha eficácia, contamos com a colaboração dos alunos no sentido de identificar situações que não sejam merecedoras do benefício, através de denúncia a qualquer tempo.

9 – A falta de assinatura no recibo coletivo implicará a perda do benefício.

10 - O aluno, beneficiado com a Bolsa de Estudos de atendimento prevista na Lei Complementar nº 281 de 20 de janeiro de 2005, que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

11 – Serão disponibilizados no site www.esucri.com.br e, na Central de Cópias da Instituição, modelos das declarações solicitadas neste Edital.

Criciúma, 17 de agosto de 2011.

Prof. Everaldo José Tiscoski
Diretor da Escola Superior de Criciúma – ESUCRI

CRONOGRAMA:

1 – A inscrição será realizada no período de 19/08/2011 à 28/08/2011 no endereço eletrônico www.esucri.com.br, link “APOIO ACADEMICO” → “ART.170” → “EDITAIS” → “INSCRIÇÃO ART.170”

2 - A revisão realizar-se-á nos dias 29/08/2011 e 30/08/2011.

3 – A divulgação dos alunos pré-selecionados será realizada em 31/08/2011.

4 – Os alunos classificados na pré-seleção deverão apresentar os documentos de 31/08/2011 à 09/09/2011.

5 – Os alunos classificados na pré-seleção deverão efetuar suas entrevistas, mediante convocação, de 31/08/2011 à 16/09/2011.

6 – A relação final e oficial dos candidatos aprovados será divulgada em 20/09/2011.